

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.406 — BELEM — QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1964

DECRETO N.º 4.475 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

Demitir de acordo com o artigo 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o artigo 11, letra a) do Decreto Estadual n.º 4.426, de 6.7.64, o bacharel Moacyr Gonçalves Pamplona, das funções de Assessor Contador-Chefe do Tribunal de Contas do Estado.

Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o artigo 11, letra a) do Decreto Estadual n.º 4.426, de 6.7.64 e

Considerando que o bacharel Moacyr Gonçalves Pamplona, na qualidade de vogal, participou da adulteração criminosa e intencional dos mapas totalizadores elaborados na 4.ª Junta Eleitoral que apurou o pleito realizado em outubro de 1962;

Considerando que houve uma investigação sumária mandada proceder a respeito e que apurou os fatos anteriormente referidos;

Considerando, finalmente, que o mencionado bacharel atentou com a prática daquele ato, contra a probidade da administração pública, denegando a reputação da Justiça.

DECRETA:

Art. 1.º — Demitido, a bem do serviço público, do cargo de Assessor Contador-Chefe do Tribunal de Contas do Estado, o bacharel Moacyr Gonçalves Pamplona, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. ACOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

Sr. JESÚS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 172 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Teatro da Paz, até 31 de dezembro do corrente ano, Angelino Moraes Pereira, ocupante do cargo de Mordomo, padrão V. do Quadro Único, lotado na Residência Governamental.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 24 de dezembro de 1953, Alberto Nogueira de Holanda, extranumerário dia-

Imprensa Oficial, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucibela Pena de Carvalho Campos, ocupante efetivo do cargo de "Escriturário", Classe H, do Quadro Único, lotado na Divisão de Pessoal do Departamento do Serviço Público, 90 dias de licença-reposo, a contar de 28 de agosto a 25 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 328, parágrafo único, combinado com o art. 298, da Lei n.º 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Clodomiro Dutra de Moraes, no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Guamá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.950.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 30% referente ao 2.º ano por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Pará, 23 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas :
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
			Cr\$
Anual	6.000,00	Uma Página de Con-	15.000,00
Semestral	3.000,00	tabilidade uma vez	
OUTROS ESTADOS			
E MUNICIPIOS			
Anual	7.400,00	Por mais de duas (2)	
Semestral	3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00	Por mais de cinco (5)	
Número atrasado	35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			
O centimetro por coluna, tem o valor de 120,00			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, exce- tuando os sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão im- presso no verso do talão do registro, o mês e o ano em que vencer.

—Para evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas a partir de 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—Para possibilitar a remessa de valores acompanhados de recibos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua solicitação de referência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—O envio de elementos às edições dos órgãos Oficiais só se fará mediante solicitação dos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 328, parágrafo único, combinado com o art. 298, da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Raymundo de Pádua Costa, no cargo de Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.688.000,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 40% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado
23 de setembro de 1964.

JARBAS GONÇALVES
RINHO

Estado

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Pedro Daltr Cunha, do cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único, da Comarca de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 25 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Antônio Pereira do cargo de Promotor Interior, lotado na Comarca da Vigia, que vinha

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
IMPrensa OFICIAL

— A V I S O —

A Diretoria da I.O. torna público que o DIÁRIO OFICIAL vem circulando fora do seu horário habitual e com um atraso de 24 horas, desde o dia 9 do corrente, em consequência da acentuada falta de energia elétrica no bairro do Marco, onde se encontram instaladas suas oficinas.

A DIRETORIA

exercendo em substituição ao titular José Apolinário Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel João Bosco Barbosa da Silva, do cargo de Pretor do Interior, lotado em Faro, Termo da Comarca de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel João Bosco Barbosa da Silva, para exercer em substituição o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Castanhal, durante o impedimento do titular bacharel Heliomar Gonçalves de Matos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário), José Oliveira, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor na Vila de Fernandes Belo, distrito judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário), Raimundo Magalhães, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor em Vizeu, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário), Rosemiro Noronha, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Camiranga, distrito judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário), Manoel Ezequiel do Nascimento, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor na vila de São José do Gurupi, distrito judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Onézio Dias Rayol para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Santo Antonio do Tauá, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da

Comarca da Vigia.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, José Maria Salgado Vieira para exercer o cargo, que se acha vago, de Suplente de Pretor em Juruti, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato de 7 de agosto do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Onézio Dias Rayol para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Santo Antonio do Tauá, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca da Vigia, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato de 28 de julho do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, José Maria Salgado Vieira para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Juruti, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Obidos, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Armanda Paiva, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas do Interior,

padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 23 de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosalba da Aparecida Amorim dos Santos, do cargo de Inspetor de Alunos, padrão G, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Nunes Barreto, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de agosto a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rosa Soeiro da Silva, ocupante efetivo do cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de junho a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, a Maria Augusta Alencar de Sousa, ocupante efetivo do cargo de Professor de 2.ª entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 27 de junho a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Ribeiro da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira, 60 dias de licença em prorrogação a contar de 29 de agosto a 27 de outubro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo

com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Fabriciano Batista Ewerton, no cargo de "Almoxarife", padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção, percebendo nessa situação os proventos anuais de trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 364.320,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rubinete Chagas Nazaré, ocupante do cargo de Agrimensor, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de agosto a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado. Em 29-9-64.

Processos :
Ns. 1913, de João Batista de Souza; 1934, de Nemer Salomão; 1944 e 1939, de Aziz Mutran Neto; 1940, de Alzira Mutran; 1941, de Osvaldo Mutran; 1942, de Alzira Mutran — Expeça-se a guia.
—N. 1933, de João Gualberto Leonel de Aragão — Conceder licença inicial.

—N. 1226, Infra assinado — Expeça-se licença inicial.
—N. 1943, de Alzira Mutran — Expeça-se a guia.

PORTARIA N. 116 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, devidamente autorizado por S. Excia. o sr. Tenente Coronel Governador do Estado.

RESOLVE :

Admitir pela verba Pessoal Variável — Diaristas, tabela n. 111 da lei orçamentária vigente, a partir desta data, o seguinte auxiliar :

Nelson de Melo Souza, Motorista, Cr\$ 35.000,00.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 117 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Dintz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Ananindeua, atendendo ao que requerem Joaquim Tiburcio da Silva, em petição protocolada

Secretaria de Estado sob o n.º 1580/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Irituia, que que é discriminante:

Reichnades Rodrigues da Costa. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do

mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na J. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 28.9.64.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 518 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Tabela do Conselho Rodoviário.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º A Tabela do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, correspondente à dotação de Dez milhões de cruzeiros

(Cr\$ 10.000.000,00), consignada no Orçamento do D.E.R. para o corrente exercício, e de acordo com o Quadro Demonstrativo anexo à presente Resolução, fica assim discriminada:

Pessoal Administrativo:

Quadro de funcionários	3.078.179,10
Salário-família Adicional	399.000,00
Gratificação de nível universitário	246.765,40
Gratificação ao motorista	96.059,20
Gratificações	139.500,00
	200.000,00
	4.159.503,70

Conselho

Gratificações e representações	5.124.000,00
Material Permanente	
Para aquisição no exercício	200.000,00
Material de Consumo	
Para aquisição no exercício	400.000,00
Despesas Diversas	
Para despesas de pronto pagamento	116.496,30
TOTAL	Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de setembro de 1964.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

QUADRO DEMONSTRATIVO

	Janeiro a Maio	Junho a Dezembro	TOTAL
Pessoal Administrativo			
Gratificação do Secretário	184.875,00	388.237,50	573.112,50
1 Diretor do Expediente	317.550,00	646.855,00	964.405,00
1 Escrivão	184.875,00	388.237,50	573.112,50
1 Mimeógrafo	168.562,50	353.981,60	522.544,10
1 Servente	143.550,00	301.455,00	445.005,00
Salário-família	105.000,00	294.000,00	399.000,00
Adicional	75.512,00	171.053,40	246.765,40
Gratificação de nível universitário		96.059,20	96.059,20
Gratificação ao motorista	45.000,00	94.500,00	139.500,00
Gratificações		200.000,00	200.000,00
			4.159.503,70
Conselho			
Gratificação de presença de 11 Conselheiros	55.000,00	77.000,00	132.000,00
Representação do Presidente	175.000,00	350.000,00	525.000,00
Representação de 10 Conselheiros	1.250.000,00	2.800.000,00	4.050.000,00
Resolução n. 451, de 5/6/62 (Janeiro a Agosto)			253.000,00
Resolução n. 517, de 8/9/64 (Setembro a Dezembro)			164.000,00
Material Permanente			
Para aquisição no exercício			200.000,00
Material de Consumo			
Para aquisição no exercício			400.000,00
Despesas Diversas			
Para despesas de pronto pagamento			116.496,30
T O T A L			Cr\$ 10.000.000,00

RESOLUÇÃO N. 514 — DE 25 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre o cancelamento de verba.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica cancelada na verba abaixo mencionada, do Orçamento do D.E.R. para o corrente exercício, a quantia de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00):

I — DESPESA ORDINÁRIA

- 4 — Obras, Equipamentos e Aquisições
- 03 — Construção de Estradas

e — Tronco Baixo Amazonas

Art. 2.º O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura de um crédito especial de igual quantia aberto pelo Conselho Rodoviário em sessão desta data.

Art. 3.º A presente Resolução tem vigência a partir de 1.º de julho de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de Agosto de 1964.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

(Ext. — 1|10|64)

GOVERNO FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 5464 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1964

Aprova tabelas numéricas e de salários para o pessoal da RODOBRAS em períodos de 1964 e das outras providências

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 628, de 23.02.1962 e artigo 90, itens XIV e XV, de seu Regimento Interno, publicado no "Diário Oficial" da União de 29.03.1962, por deliberação unânime de seus membros, tomada em Sessão desta data e,

CONSIDERANDO a situação de fato relativa ao pessoal da RODOBRAS, resultante da nulidade de que estão eivadas as Tabelas que sucederam a aprovada pela Resolução n.º 01 de 15.01.1963;

CONSIDERANDO o que consta dos artigos 50., 60. § 2o. e 45 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO mais o que consta da lei n.º 4.345, de 26.06.1964;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de recompor a situação encontrada pela atual administração, bem como de atualizar a nomenclatura e níveis salariais, em consonância com o artigo 20 e inciso da citada lei n.º 4.345/64,

RESOLVE:

1o.) Aprovar, para o período de 1o. de abril a 31 de maio de 1964, as Tabelas Numéricas e de Salários, constitutivas dos Anexos I e II;

2o.) Aprovar, para o período de 1o. de junho a 30 de setembro de 1964, obedecidas as limitações impostas pelo artigo 20 e incisos, da lei n.º 4.345/64, as Tabelas numéricas e de Salários,

constitutivas dos Anexos III IV;

3o.) Ficam transformados em Função de Confiança os encargos que têm a denominação de Chefe de Expediente, Encarregado de Oficina Mecânica e Encarregado de Oficina de Marcenaria e Carpintaria, na forma do Anexo III desta Resolução, passando o primeiro a denominar-se de Chefe de Administração Distrital.

4o.) Os ocupantes da função de Auxiliar de Pagador, passam a condição de Pagador, atribuindo-se aos mesmos o salário correspondente ao nível 16-A, do Serviço Público Federal, a partir de 1o. de junho de 1964;

5o.) Fica transformada em Função de Confiança a que tem a denominação de Encarregado dos Serviços Gerais e que passa a denominação de Chefe da Administração Central;

6o.) Os ocupantes da função denominada CHAVEIRO, passam a condição de VIGIA, na forma do anexo IV;

7o.) Fica ratificada por esta Resolução, a portaria n.º 47, de 1o. de setembro de 1964, baixada pela Presidência desta Comissão e que criou a COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, em Brasília, com jurisdição sobre o 3o. e 4o. Distritos, cuja organização compreende: um (1) Coordenador, dois (2) Assesores Técnicos e um (1) Assessor Administrativo;

8o.) A Tabela de empregos do pessoal da RODOBRAS, constante do Anexo IV, com efeito retroativo até 1o. de junho de 1964, passa a ter a seguinte nomenclatura:

Engenheiro	Engenheiro Auxiliar
Piloto	Piloto
Pagador e Auxiliar de Pagador	Pagador
Técnico em Contabilidade	Auxiliar de Contabilidade
Oficial de Administração	Oficial Aux. de Administração
Escriturário	Auxiliar de Escritório
Datilógrafo	Auxiliar de Datilografia
Arquivista	Auxiliar de Arquivo
Armazenista	Auxiliar de Armazenagem
Auxiliar de Engenheiro	Auxiliar de Engenharia
Topógrafo	Topógrafo Auxiliar
Nivelador	Nivelador
Desenhista	Auxiliar de Desenho
Rádio Operador II e I	Rádio Operador II e I
Mecânico I, II e III	Mecânico I, II e III
Contínuo	Contínuo
Motorista	Motorista
Auxiliar de Mecânico	Ajudante de Mecânico
Capataz	Auxiliar de Capatazia
Vigia e Chaveiro	Vigia
Operador de Máquina	Operador de Máquina
Encarregado de Máquina	Capataz de Equipe Mecanizada
Ajudante de Máquina	Ajudante de Máquina
Enfermeiro	Auxiliar de Enfermagem
Eletricista	Eletricista Auxiliar
Carpinteiro	Operário de Carpintaria
Pedreiro	Operário de Alvenaria
Lubrificador	Auxiliar de Lubrificação
Soldador	Operário de Metalurgia
Abastecedor	Auxiliar de Manutenção
Torneiro	Torneiro
Servente	Auxiliar de Limpeza
Redator	Auxiliar de Divulgação
Inspetor de Estrada	Inspetor de Estrada
Guarda de Trânsito e Estatística	Guarda de Trânsito e Estatística
Almoxarife Distrital	Almoxarife Distrital
Calculista	Calculista
Marceneiro	Operário de Marcenaria
Lanterneiro	Auxiliar de Lanterna
Ferreiro	Ferreiro Auxiliar
Desenhista	Auxiliar de Desenho
Professor	Alfabetizador
Cozinheiro	Auxiliar de Cozinha
Apropriador	Apontador
Ajudante de Carpinteiro	Ajudante de Carpinteiro
Borracheiro	Borracheiro
Braçal	Trabalhador Braçal

9o.) Fica estabelecido em e nove mil cruzeiros) o salário Cr\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil cruzeiros) base do emprego de Piloto, por

fôrça do disposto no artigo 20, 10o.) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de abril de 1964 para os Anéxos I e II e a primeiro de junho seguintes para os Anéxos III e IV, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, Belém-Pará, em ... de setembro de 1964.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

Mário Atatauassu Nunes
Ass. de Administ. e Coordenação

Heliodoro dos Santos Arruda
Assistente Jurídico

João de Oliveira Aleixo
Assistente Técnico

José Porpino da Silva
Assistente Contábil

ANEXO I

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA

Tabela provisória de remuneração dos encargos de Direção e Chefia da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) para o período de 1o/04 a 31/05/64, cuja despesa correrá à conta do crédito especial de cinco bilhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000.000,00) solicitado ao Congresso Nacional conforme projeto n. 468/63.

Funções	N.º	Padrão	Vantagens	Despesa	
				Mensal	Período de 01/04 a 31/05/64
Presidente	1	140.000,00	—	140.000,00	280.000,00
Assistente	4	130.000,00	182.000,00	1.248.000,00	2.496.000,00
Chefe Distr.	4	115.000,00	161.000,00	1.104.000,00	2.208.000,00
Ass. Técnico	2	110.000,00	154.000,00	528.000,00	1.056.000,00
Ass. Distr	4	110.000,00	154.000,00	1.056.000,00	2.112.000,00
Eng. Reside.	8	100.000,00	140.000,00	1.920.000,00	3.840.000,00
				Cr\$ 11.992.000,00	

RESUMO DEMONSTRATIVO

Despesa período de 1o/04 a 31/05/64	11.992.000,00
I A P I — 8%	959.360,00
13.º Salário excluídos o Presidente e Assistente	768.000,00
Outros encargos de Previdência Social (10%)	1.199.200,00
Outros encargos administrativos (10%)	1.199.200,00
Cr\$ 16.117.760,00	

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, Belém-Pará, em ... de setembro de 1964

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**

Presidente

Mário Acatauassu Nunes
Assistente de Administ. e Coordenação

Heliodoro dos Santos Arruda
Assistente Jurídico

João de Oliveira Aleixo
Assistente Técnico

José Porpino da Silva
Assistente Contábil

ANEXO II

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA

Tabela provisória de remuneração dos empregos da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), para o período de 1o de abril a 31 de maio de 1964, cuja despesa correrá à conta do crédito especial de cinco bilhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000.000,00) solicitado ao Congresso Nacional conforme projeto n. 768/63.

Designação de Encargos	N.º	Padrão	Vantagens	Despesa	
				Mensal	Período de 01/04 a 31/05/64
Engenheiro	10	90.000,00	45.000,00	1.250.000,00	2.700.000,00
Piloto	2	200.000,00	—	400.000,00	800.000,00
Chefe de Expediente	4	85.000,00	—	340.000,00	680.000,00
Pagador	2	90.000,00	—	180.000,00	360.000,00
Técnico em Contab.	9	50.000,00	—	450.000,00	900.000,00
Oficial de Administ.	9	49.000,00	—	441.000,00	882.000,00
Escriturário	54	38.000,00	—	2.052.000,00	4.104.000,00
Datilógrafo	41	34.000,00	—	1.394.000,00	2.788.000,00
Arquivista	22	34.000,00	—	748.000,00	1.496.000,00
Armazenista	11	35.000,00	—	385.000,00	770.000,00
Aux. de Engenheiro	11	60.000,00	—	660.000,00	1.320.000,00
Topógrafo	11	60.000,00	—	660.000,00	1.320.000,00
Nivelador	11	40.000,00	—	440.000,00	880.000,00
Desenhista	17	45.000,00	—	765.000,00	1.530.000,00
Rádio Operador I	3	50.000,00	—	150.000,00	300.000,00
Rádio Operador II	18	45.000,00	—	810.000,00	1.620.000,00

Contínuo	28	34.000,00	952.000,00	1.904.000,00
Mecânico I	9	70.000,00	630.000,00	1.260.000,00
Mecânico II	13	50.000,00	650.000,00	1.200.000,00
Mecânico III	7	40.000,00	280.000,00	560.000,00
Motorista	105	38.000,00	3.990.000,00	7.980.000,00
Aux. de Mecânico	6	34.000,00	204.000,00	408.000,00
Aux. de Pagador	2	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Ajud. de Mecânico	11	34.000,00	374.000,00	748.000,00
Capataz	16	38.000,00	608.000,00	1.216.000,00
Vigia	33	35.000,00	1.225.000,00	2.450.000,00
Of. de Máquinas	28	45.000,00	1.260.000,00	2.520.000,00
Aj. de Máquinas	28	34.000,00	952.000,00	1.904.000,00
Enfermeiro	10	55.000,00	550.000,00	1.100.000,00
Eletricista	6	50.000,00	300.000,00	600.000,00
Carpinteiro	9	38.000,00	342.000,00	684.000,00
Pedreiro	12	38.000,00	456.000,00	912.000,00
Lubrificador	15	35.000,00	525.000,00	1.050.000,00
Soldador	5	42.000,00	210.000,00	420.000,00
Abastecedor	14	34.000,00	476.000,00	952.000,00
Forno	3	45.000,00	135.000,00	270.000,00
Servente	11	34.000,00	374.000,00	748.000,00
Relator	1	70.000,00	70.000,00	140.000,00
Inspetor de Estrada	5	35.000,00	275.000,00	550.000,00
Guarda de Trans. Est.	17	35.000,00	595.000,00	1.190.000,00
Enc. Of. Mecânica	3	80.000,00	240.000,00	480.000,00
Almoxarife Distrital	3	80.000,00	240.000,00	480.000,00
Enc. Of. Marc. e Sarp.	3	50.000,00	150.000,00	300.000,00
Calculista	2	50.000,00	100.000,00	200.000,00
Enc. de Máquinas	8	45.000,00	360.000,00	720.000,00
Marceneiro	2	42.000,00	84.000,00	168.000,00
Lanterneiro	3	40.000,00	120.000,00	240.000,00
Ferreiro	3	40.000,00	120.000,00	240.000,00
Aux. de Desenhista	6	35.000,00	210.000,00	420.000,00
Professor	3	35.000,00	105.000,00	210.000,00
Chaveiro	11	34.000,00	374.000,00	748.000,00
Cozinheiro	21	34.000,00	714.000,00	1.428.000,00
Apropriador	11	34.000,00	374.000,00	748.000,00
Enc. Serv. Gerais	1	55.000,00	55.000,00	110.000,00
Aj. de Carpinteiro	10	34.000,00	340.000,00	680.000,00
Borracheiro	5	34.000,00	170.000,00	340.000,00
Braçal	254	34.000,00	8.636.000,00	17.272.000,00
S O M A			Cr\$	78.280.000,00

RESUMO DA DESPESA

Despesa no período de 1o. de abril a 31 de maio de 1964.....	78.280.000,00
I A P I E I A P E T C (8%).....	6.262.400,00
Outros encargos de Previdência Social (10%)	7.828.000,00
Outros encargos Administrativos (10%)	7.828.000,00
S O M A	Cr\$ 100.198.400,00

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília — Belém-Pará, em de setembro de 1964.
 General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
 Presidente

Mário Acatauassu Nunes
 Assistente de Administr. e Coordenação
João de Oliveira Aleixo
 Assistente Técnico

Heliodoro dos Santos Arruda
 Assistente Jurídico
José Porpino da Silva
 Assistente Contábil

ANEXO III

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA

Tabela provisória de remuneração dos serviços de Direção e Chefia da Comissão Executiva da Rodovia Belém Brasília (RODOBRAS), à conta do crédito especial de cinco bilhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000.000,00), solicitado ao Congresso Nacional conforme projeto n.º 768/63.

Denominação	N.º	Padrão	Vantagens	Despesa	
				Mensal	Período de 1/6 a 30/9/64
Presidente	1	417.000,00			1.688.000,00
Assistente	4	302.000,00	196.000,00	2.352.000,00	9.408.000,00
Chefe Coordenad. Tec. Adm.	1	352.000,00	196.000,00	588.000,00	588.000,00
Assessor Técnico	4	367.000,00	183.500,00	2.202.000,00	4.701.000,00
Chefe do Distrito	4	307.000,00	183.000,00	2.202.000,00	8.808.000,00
Assessor Distrital	4	350.000,00	175.000,00	2.100.000,00	8.400.000,00
Chefe de Residência	8	300.000,00	150.000,00	3.600.000,00	14.400.000,00
Assessor Administrativo	1	180.000,00		180.000,00	180.000,00
Chefe de Adm. Central	1	130.000,00		130.000,00	520.000,00
Chefe de Adm. Distrital	4	110.000,00		440.000,00	1.760.000,00
Engr. de Ofic. Mecânica	1	110.000,00		110.000,00	440.000,00
Engr. de Marc. e Carp.	2	110.000,00		220.000,00	880.000,00
					51.753.000,00

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS

Despesa no período de 1o.6 a 30/9/64 incluindo o pagamento do mês de setembro do pessoal da Coordenação

Técnica e Administrativa em Brasília	51.753.000,00
I A P I (8%)	4.140.240,00
13o. Salário e outros Encargos Administrativos — (20%)	10.444.250,00
Outros encargos de Previdência Social (10%)	5.175.300,00
S O M A	71.512.790,00

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília — Belém-Pará, em de setembro de 1964.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti

Presidente

Mário Acatavassu Nunes

Assistente de Adm. e Coordenação

João de Oliveira Aleixo

Assistente Técnico

Heliodoro dos Santos Arruda

Assistente Jurídico

José Porpino da Silva

Assistente Contábil

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM — BRASÍLIA

ANEXO IV

Tabela provisória de remuneração dos empregos da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), para o período de 1o. de junho a 30 de setembro de 1964, cujas despesas correrá à conta de crédito especial de cinco bilhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000.000,00) solicitado ao Congresso Nacional conforme projeto n.º 768/63.

Denominação do Encargo	N.	Padrão	Vantagens	Desp. Mensal	Desp. Período 1/6 a 30/9/64
Eng. Auxiliar	10	250.000,00	125.000,00	3.750.000,00	15.000.000,00
Filôto	2	149.000,00		298.000,00	1.192.000,00
Pagador	3	161.000,00		483.000,00	1.932.000,00
Aux. de Contabilidade	9	127.000,00		1.143.000,00	4.572.000,00
Oficial de Administração	9	118.000,00		1.062.000,00	4.248.000,00
Aux. de Escritório	54	83.000,00		4.472.000,00	17.888.000,00
Aux. de Datilógrafo	41	83.000,00		3.403.000,00	13.612.000,00
Aux. de Arquiv.	22	75.000,00		1.650.000,00	6.600.000,00
Aux. de Armazem	11	83.000,00		913.000,00	3.652.000,00
Aux. de Engenharia	11	109.000,00		1.199.000,00	4.796.000,00
Topógrafo Aux.	11	109.000,00		1.199.000,00	4.796.000,00
Nivelador	11	83.000,00		913.000,00	3.652.000,00
Aux. de Desen.	17	91.000,00		1.547.000,00	6.188.000,00
Rádio Operador I	3	118.000,00		354.000,00	1.416.000,00
Rádio Operador II	18	109.000,00		1.962.000,00	7.848.000,00
Contínuo	28	70.000,00		1.960.000,00	7.840.000,00
Mec. de I	3	109.000,00		981.000,00	3.924.000,00
Mec. de II	13	100.000,00		1.300.000,00	5.200.000,00
Mec. de III	7	91.000,00		837.000,00	2.548.000,00
Motorista	105	83.000,00		8.815.000,00	34.860.000,00
Ajud. de Mecânico	17	66.000,00		1.122.000,00	4.488.000,00
Aux. de Capataz	16	75.000,00		1.200.000,00	4.800.000,00

Vigia	46	75.000,00	3.450.000,00	13.800.000,00
Operador de Máq.	28	100.000,00	2.800.000,00	11.200.000,00
Ajud. de Máq.	28	66.000,00	1.848.000,00	7.392.000,00
Aux. de Enfermagem	10	83.000,00	830.000,00	3.320.000,00
Eletricista Aux.	6	83.000,00	498.000,00	1.992.000,00
Operário de Carp.	9	83.000,00	747.000,00	2.988.000,00
Operário de Alv.	12	83.000,00	996.000,00	3.984.000,00
Aux. de Lubrif.	15	83.000,00	1.245.000,00	4.980.000,00
Aux. de Soldador	5	83.000,00	415.000,00	1.660.000,00
Aux. de Manuteng.	14	70.000,00	980.000,00	3.920.000,00
Torneiro	3	100.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Aux. de Limpeza	11	60.000,00	726.000,00	2.904.000,00
Aux. de Divulg.	11	61.000,00	161.000,00	644.000,00
Inspetor de Estrada	5	91.000,00	455.000,00	1.820.000,00
Guarda de Trs. Est.	17	83.000,00	1.411.000,00	5.644.000,00
Almox. Distrital	3	137.000,00	411.000,00	1.644.000,00
Calculista	2	109.000,00	218.000,00	872.000,00
Capt. Equip. Mecan.	8	100.000,00	800.000,00	3.200.000,00
Op. de Marcenaria	2	83.000,00	166.000,00	664.000,00
Aux. de Lanternag.	3	83.000,00	249.000,00	996.000,00
Ferreiro Aux.	3	83.000,00	249.000,00	996.000,00
Alfabetizador	3	109.000,00	327.000,00	1.308.000,00
Aux. de Desenho	6	66.000,00	396.000,00	1.584.000,00
Aux. de Cozinha	21	66.000,00	1.386.000,00	5.544.000,00
Apontador	11	83.000,00	913.000,00	3.652.000,00
Ajud. de Carpint.	10	66.000,00	660.000,00	2.240.000,00
Borracheiro	5	70.000,00	350.000,00	1.400.000,00
Trabalhador Braç.	234	50.000,00	11.700.000,00	46.800.000,00
S O M A				Cr\$ 299.800.000,00

RESUMO DE MONSTRATIVO

Despesas no período de 1.º/6 a 30/9/64	299.800.000,00
IAPI e IAPC — (8%) sobre Cr\$ 299.800.000,00	23.984.000,00
13.º Salário e outros encargos administ. (20%)	59.960.000,00
Outros encargos de Previdência Social (5%)	14.990.000,00

T O T A L Cr\$ **398.734.000,00**

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, Belém-Pará, em de setembro de 1964.
 General de Div. **MARIO DE BARROS CAVALCANTI**
 Presidente
JOÃO DE OLIVEIRA ALEIXO
 Assistente Técnico
JOSÉ PORPINO DA SILVA
 Assistente Contábil

MARIO ACATAUASSÚ NUNES
 Assist. de Administ. e Coordenação
HELIDORO DOS SANTOS ARRUDA
 Assistente Jurídico

(Ext. — 1.º/9/64)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
 PROCESSO N. 06958/62
 Convênio n. 730/62

Térmo de Acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional de Merenda Escolar da Região Amazônica, para aplicação do saldo de dotação do exercício de 1962, destinada ao suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares.
 Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional de Merenda Escolar da Região Amazônica, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente General Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pela sua Procuradora Srta. Grasiela Natalina de Oliveira Gabriel, identificada neste ato como a pró-

pria, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).
CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados

na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros), saldo da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962 — Anexo 4 Poder Executivo — Sub-anexo 08 — SPVEA — Despesas de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal) — Discriminação da Despesa — 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.00 — Saúde — 3.5.00 — Nutrição — 3.5.52 — Suplemento alimentar aos escolares e pre-escolares — Campanha Nacional de Merenda Escolar — 01 — Acre — Cr\$ 2.000.000,00; 03 — Amapá — Cr\$ 2.000.000,00; 04 — Amazonas — Cr\$ 6.000.000,00; 10 — Goiás — Cr\$ 2.000.000,00; 12 — Maranhão — Cr\$ 1.000.000,00; 13 Mato Grosso — Cr\$ 1.500.000,00; 15 — Pará Cr\$ 2.000.000,00; 20 — Rio Branco — Cr\$ 1.200.000,00; 44 — Rondônia — Cr\$ 2.000.000,00; Cr\$ 19.700.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda

a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, e verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiado Pela S. P. V. E. A".

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração A-12 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de setembro de 1964.

GENERAL MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
GRASIELA NATALINA DE OLIVEIRA GABRIEL
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Lydia Melo Rodrigues

Rizionete Maria da Rocha Moreira

Declaro que o presente acôrdo está isento do pagamento do imposto de selo, de conformidade com o disposto no artigo 50, da primeira parte Normas Gerais, da Consolidação das Leis do Imposto de Selo, baixado pelo Decreto número 45.421, de 12 de fevereiro de 1959, modificado pelo artigo 7o. XII, da Lei número 4.388 de 28.8.64, publicado no "Diário Oficial da União" de 31.8.64.

Belém, 28.9.64.

Gilda da Silva Reis.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Educação e Cultura — Amazônica, para emprêgo da quantia de Cr\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros), destaque da dotação de Cr\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União de 1962 e destinada aos lares.

1—GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CANTINA

- 1.1—Despesas de qualquer natureza com gêneros alimentícios
- 1.2—Despesas de qualquer natureza com material de cantina

2—ADMINISTRAÇÃO

2.1—Pessoal

- 2.1.1—Pagamento mediante recibo de serviços prestados para execução de convênio nos Estados e Territórios compreendidos na área amazônica

tendência do Plano de Valorização Econômica da Campanha Nacional de Merenda Escolar da Região 000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros), milhões e setecentos mil cruzeiros), consignada no Suplemento Alimentar aos Pre-Escolares e Esco-

5.000.000

1.450.000

6.450.000

4.900.000

<p>2.1.2—Indenizações por despesas de viagem pousada e alimentação; diárias pela realização de serviços inclusive de fiscalização, fora da sede das Representações</p>	600.000	5.500.000	
2.2—Material			
<p>2.2.1—Material de consumo: artigos de expediente, desenho, educação e divulgação; impressos em geral; material de limpeza, conservação e desinfecção; material para acondicionamento e embalagem; vestuários, uniforme, equipamentos e acessórios em geral; peças de máquinas, de veículos e aparelhos; combustíveis e lubrificantes em geral</p>			250.000
2.3—Serviços e Encargos			
<p>2.3.1—Retribuição por serviços eventuais técnicos ou especializados, independentemente de subordinação administrativa, inclusive manutenção de viaturas; serviços braçais nas mesmas condições; reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens imóveis, exposições, prêmios, diplomas e medalhas . .</p>	1.500.000		
<p>2.3.2—Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; acondicionamento e transporte de encomendas e cargas; telefones, radiogramas, cabogramas, telefonemas, porte postal, iluminação, força e gás; serviços de asseio e higiene; aluguel e arrendamento de imóveis e outras despesas de pronto pagamento</p>	1.000.000	2.500.000	8.250.000
TOTAL		Cr\$	14.700.000

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.ª Delegacia Regional no Pará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. Delegado Regional do Trabalho neste Estado, torno público que, no dia 17 de outubro de 1964, às 15 horas, no 80. andar do Edifício do IAPI, à rua Senador Manoel Barata, 869, sede da 2.ª Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social, realizar-se-á concorrência pública para aquisição de u'a máquina de escrever de 100 espaços, para uso desta Repartição.

2. As propostas deverão ser entregues até o dia 16

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

de outubro de 1964, em duas (2) vias, em envelopes fechados e assinados pelas empresas proponentes.

3. Deverá o concorrente, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos: imposto de indústria e profissão e de licença para localização; patente de registro; certidão de quitação com o imposto de renda; certidão de cumprimento da Leis dos 2/3; imposto sindical de empregados e empregadores; certidão de quitação com a Previdência Social; contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da

eleição da última diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério da Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima; prova de quitação com a Justiça Eleitoral por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2.558, de 25/7/55); prova de quitação com o serviço militar ou, se estrangeiro, carteira de identidade, mod. 19; prova de cumprimento da exigência do Decreto n. 53.453 (Ensi-

no primário custeado pelas empresas em que trabalhem mais de 100 empregados) ou atestado de que a firma possui menos de 100 empregados, fornecido pelo Instituto a que estiver vinculada.

4. A despesa com a aquisição do material aludido correrá à conta da Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação . . . 4.2.00 — Equipamentos e Instalações, Subconsignação 4.2.01 — Máquinas, etc., Inciso 10, da vigente Lei Orçamentária deste Ministério.

5. A caução para o pedido de inscrição, será de 5% sobre o valor da oferta.

6. O contrato a ser assinado para o fornecimento do material citado

ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

7. O prazo para entrega do material não poderá ultrapassar o do exercício financeiro e o pagamento será feito em processo normal na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

Belém, 1.º de outubro de 1964.

(a) **Maria das Mercês Pereira**, Escriturária, B-10.

Visto:

(a) **Jacemir Fernandes de Almeida**, Delegado Regional.

(Ext. — 1/10/64)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1

No dia treze (13) de outubro de 1964, às 10,00 horas, na Secretaria da Faculdade de Medicina, situada à Praça Camilo Salgado n. 1, terá lugar o início da inscrição à Concorrência Pública n. 1 que obedecerá as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: — As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

1 — Aparelho de R-X 15 Miliamperes 85 Kilovats à prova de choque com unidade móvel e portátil, incluindo:

1.1 — Cabeça à prova de choque, contendo transformador de alta tensão, transformador de filamento, suporte para o tubo de R-X, câmara de expansão para compensação do volume de óleo, conector de 6 tomadas polarizado, cone base com filtro de segurança, tubo de R-X, com ponto focal de 2.0mm.

1.2 — Cone de 3" de diâmetro por 3-5/16 de comprimento, guarda fluoroscópica de 12" de distância.

1.3 — Mesa de comando com pelo menos 10 pontos para o auto transformador, miliamperímetro, disparador de mão, controle de filamento, regulador de voltagem, receptáculo para o relógio de mão e para o interruptor de pé, pelo menos 11 pontos para controle de kilovoltagem de 40 para 85 KVP, cabo de ligação à linha e cabo para ligar o comando ao transformador.

1.4 — Suporte móvel com estatística, dispondo de movimentos verticais, horizontais e rotatórios, vertical de 35 1/2" horizontal de 15 1/2" rotatório de 360.º e axial

de 240.º, freio horizontal.

1.5 — Relógio de mão com cabo graduado de 1/4 até 12 segundos, capacidade 15 MA 85 KV.

2 — Mesa ortopédica de Albee, mesa de fraturas e cirurgia ortopédica mod. Albee, montada sobre uma base de aço com bomba hidráulica de altura ajustável entre 78 e 96 cms. dispondo de rodas, dispositivo de fixação da mesa, posição de Trendelenburg e pronação. Manivela lateral para inclinar a mesa, manivela de movimentação do pelve suporte, tampos plastificados e penetráveis pelo R-X, quadro valcânico dividido em 2 partes permitindo a movimentação da coluna e reduções nos extremos superiores e inferiores, sistema de tração com sistema de barras telescópicas e chaveias de pressão.

2.1 — Acessórios necessários: trator de pés e mãos; barra perineal; 2 descansos pélvicos; quadro valcânico; trator de lona de mergulho; chapa metálica; trator de mão; suporte lateral; barra abdução; suporte cervical com descanso de cabeça; quadro porta acessórios.

Cláusula Segunda: — A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 100.000,00, poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia na Tesouraria da Universidade do Pará. As guias serão extraídas até a véspera do encerramento da concorrência, e até às 10,00 horas desse dia.

Cláusula Terceira: — A despesa com a aquisição do material correrá à conta da Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; Sub-consignação 4.2.01 — Máquinas, Motores e Aparéhos; Item 02 — Faculdade de Medicina.

Cláusula Quarta: — As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

Cláusula Quinta: — A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas à tinta vermelha e assinadas.

Cláusula Sexta: — Reserva-se a Faculdade o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

Cláusula Sétima: — Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;

b) certidão do Imposto de Renda de estar quite com o referido imposto;

c) certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do art. 360 da Consolidação da Lei do Trabalho aprovação pelo Decreto lei n. 5452, de 1.º de maio de 1943;

d) certidão de pagamento dos impostos estaduais e municipais;

e) todos os mais documentos que o interessado julgar conveniente juntar.

Cláusula Oitava: — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento de Compras, de acordo com o disposto no Decreto lei 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos do respectivo certificado de inscrição.

Cláusula Nona: — A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 5% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

Cláusula Décima: — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, levando-se em consideração o prazo de entrega de assistência técnica ao seu funcionamento, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Universidade do Pará, reservando-se a administração da Faculdade de preferir o menor

preço global, se assim convier para o que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

Cláusula Décima Primeira: — O prazo de entrega do material não poderá ultrapassar o do exercício financeiro, e o pagamento será feito em processo normal na Tesouraria da Universidade do Pará, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

Cláusula Décima Segunda: — Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transporte, seguros, fretes, capatazias, etc. até a Faculdade.

Cláusula Décima Terceira: — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira selada nos termos da lei, e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada) e em envelope fechado e lacrado, com as indicações do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

Cláusula Décima Quarta: — Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizado pelo Secretário da Faculdade, sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento.

(a) Prof. Dr. Guaiaciaba Quaresma Gama, Presidente da Comissão.

VISTO: — Prof. Dr. Afonso Rodrigues Filho, Diretor.

(Ext. — Dia 1.10.64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Alcebiades de Castro Dias, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Óbidos e 131.º Distrito, medindo 600 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Rio Amazonas, lado direito com terras ocupadas por Raymundo Marino Dias, lado esquerdo com terras do Estado e fundos com o conhecido Paraná do Salvador.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Óbidos.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de setembro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 10491 — 1, 11 e 21.10.64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Raymundo Cancio de Paiva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agropecuária, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Óbidos e 131.º Distrito, medindo 700 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o conhecido rio Amazonas, lado esquerdo com terras devolutas do Patrimônio do Estado, lado direito, com terras ocupadas por Herdeiros de Felix Gomes do Rêgo e fundos com o Paraná do Salvador.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Óbidos.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de setembro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 10492 — 1, 11 e 21.10.64)

ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S. A.

Ata da nona reunião da Assembléia Geral Ordinária de acionistas da Empresa Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S. A., realizada no dia 29 de abril de 1964.

Aos vinte nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede social, à avenida Presidente Vargas número setecentos e noventa (altos), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S. A., convocados para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31.12.63, bem como eleger para o exercício de 1964, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixar os honorários dos efetivos. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista João de Sousa Neves, para isso indicado pelos presentes, convidando para secretários da mesa os acionistas Maria Isaura Tavares Pereira e Albino Peon Rodrigues. Verificado o número de acionistas presentes, representando mais de um quarto do capital social, conforme assinaturas lançadas às folhas treze do livro "Presença de Acionistas", o presidente disse haver número legal e declarou instalada a Assembléia Geral. A seguir, convidou a primeira secretária a proceder a leitura do edital de convocação, publicado regularmente no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Folha do Norte", redigido nos seguintes termos: "Albino Fialho, Laboratórios, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S. A. —

A N U N C I O S

Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia ... 29, às 17 horas, na sede social sita à avenida Presidente Vargas, 790 (altos), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1963, bem como elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1964, com fixação dos honorários para os efetivos. Belém, 10 de abril de 1964. — João de Souza Neves, Presidente. Albino Peon Rodrigues, Diretor". Terminada a leitura do edital, o presidente convidou a primeira secretária a proceder a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 1963, documentos êsses também publicados na forma da lei. Finda a leitura, o presidente submeteu referidos documentos à discussão, os quais, por unanimidade, foram aprovados pelos acionistas presentes, abstendo-se de votar os Diretores e os membros do Conselho Fiscal. Prosseguindo na ordem dos trabalhos, o presidente declarou que ia suspender a sessão a fim de proceder-se a eleição dos efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com fixação dos honorários dos efetivos, para o exercício de 1964. Reaberta a sessão e realizada a votação, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos, o Contador, Francisco Moreira Pacheco, Mário Amoedo Costa e José Maria Dionísio dos Santos; para suplentes:

Alvaro Gomes Rico, Silvina Pereira Barroso e Augusto Gomes Rico, os quais, foram imediatamente empossados pelo presidente e por deliberação unânime da Assembléia, os honorários dos membros efetivos foram fixados em Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) anuais a cada um. Em seguida, o presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou e nada mais foi tratado, determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, em sessão reaberta, foi lida, aprovada e assinada, sem contestação, por todos os presentes, seguindo-se o encerramento da mesma. Belém, 29 de abril de 1964. aa) Maria Isaura Tavares Pereira — Albino Peon Rodrigues — João de Souza Neves — Maria Rodrigues Almeida — Silvina Pereira Barroso — Mário Amoedo Costa — José Maria Dionísio dos Santos — Alvaro Gomes Rico e Augusto Gomes Rico.

Esta ata é cópia fiel da que se acha lavrada às folhas dezenove (19) a vinte (20) do livro de Atas das Assembléias Gerais de Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S. A., cópia esta por mim extraída, primeira secretária, Maria Isaura Tavares Pereira, do referido livro, em cinco (5) vias e vai por mim assinada para os fins de direito.

Belém, 20 de junho de 1964. — Maria Isaura Tavares Pereira — 1a. secretária.

Reconheço verdadeira a firma de Maria Isaura Tavares Pereira.

Belém, 20 de junho de 1964. Em testemunho EGC da verdade. — Edgar da Gama Chermont.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ — Cr\$ 4.000,00

— Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 30 de junho de 1964.

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de junho de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 17/7/64, contendo três (3) folhas de ns. 2119/21, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 617/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente ata.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1o. de julho de 1964. O Diretor: Oscar Faciola. (Ext. — 30/9/64)

COMPANHIA DE TERRA SDA MATA GERAL
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 1964.

Aos 26 de setembro de 1964, às 14 horas, na sede social, à Rua Silva Santos, 142, em Belém do Pará, presentes acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, conforme assinatura no Livro de Presença, sendo Presidente o acionista João Lanari do Val, por não se achar presente o diretor-presidente, e secretário o acionista Amaro Lanari do Val, realizou-se a assembléia geral extraordinária convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Província do Pará" de 25 de setembro de 1964; aberta a sessão foram lidos os editais de convocação e a seguinte proposta: "Srs. Acionistas. O desenvolvimento dos negócios sociais aconselha a elevação cifra do capital social para que a mesma venha a harmonizar-se com os novos e mais ele-

varios padrões da atividade da firma. Assim, propomos seja o capital elevado de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 50.000 ações ordinárias do valor de Cr\$... 1.000,00 cada uma, ações essas que poderão ser integralizadas em dinheiro, bens ou créditos em conta corrente conta a companhia. O art. 5o. dos estatutos sociais será alterado no que diz respeito à cifra do capital e número de ações, de acordo com o que determina a assembleia geral. A Diretoria. Belém do Pará, 31 de julho de 1964. (aa) João Pacheco e Chaves, Silvio Villar Guedes e João Lanari do Val; e o seguinte parecer: "Os abaixo assinado, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Terras da Mata Geral, tendo examinado através de seus livros a situação atual da empresa, são de parecer que é aconselhável o aumento de seu capital social, de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 50.000 ações ordinárias, pois o mesmo atende aos interesses sociais. Belém do Pará, 31 de julho de 1964. (aa) — Leopoldo Rodrigues dos Santos, Waldemar Prudente e Nadir Heleu; posta em discussão e votação foi aprovada unanimemente a proposta da Diretoria; o Presidente esclareceu, então, que seria necessário o transcurso de trinta dias para que os acionistas exercessem seu direito de preferência na subscrição das novas ações, devendo a assembleia geral voltar a se reunir após esse prazo, mediante nova convocação, para efetivar o aumento; e nada mais havendo a tratar, foi en-

cerrada a sessão, da qual lavrei esta ata que, lida e aprovada, será a seguir assinada pelos acionistas presentes. (aa) João Lanari do Val, presidente; Amaro Lanari do Val, secretário; João Pacheco e Chaves, Cassio Lanari do Val, Alberto Astrolino Junior, Celso Rocha Miranda, Silvio Villar Guedes, Antonio Carlos Conceição, Gilda W. Conceição, Constantino C. Fraga, Augusto C. Almeida Lima, Diogo Toledo Lara Filho, Eduardo O. Assumpção, Fabio Lanari do Val, Paulo de Breyne Silveira, Antonio Gomes Machado, Ferry Rosentok, Jacob Janovitch, Helio L. Uchôa Cavalcanti, Plácido A. Rocha Miranda, Renato Bayma Archer, Mauricio Roberto, Roberto M. Rondon, Oswaldo M. Penido, João dos Reis S. Dantas Luiz A. Augusto Pinto, Luiz C. B. Almeida Prado, Antonio Alvarenga, José Ferreira Keffer, Hildeberto V. de Mello, Francisco S. Dantas Netto.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belém, 26 de setembro de 1964.

João Lanari do Val — presidente da Assembleia.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço como verdadeira a firma supra de João Lanari do Val. Em testemunho HBR da verdade.

Belém, 28 de setembro de 1964. — **Hildeberto Bruno dos Reis**, escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. — Cr\$ 3.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 28 de setembro de 1964.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 28 de setembro de 1964 e man-

dada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de n. 7434/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 895/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de setembro de 1964. O Diretor: **Oscar Faciola**.

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL A V I S O

Os acionistas da companhia supra deverão exercer sua preferência para a subscrição das ações resultantes do aumento de capital aprovado pela assembleia geral extraordinária de 26 de setembro de 1964 no prazo de trinta dias a contar da data desta publicação.

Belém do Pará,
João Lanari do Val
pela Diretoria
(Ext. — 30/9/64)

**FERRERIA GOMES,
FERRAGISTA, S.A.**
Assembleia Geral
Extraordinária

Na conformidade da legislação em vigor e dos estatutos desta empresa convoco os acionistas de "Ferreira Gomes, Ferragista, S/A" para, no dia nove (9) de Outubro do ano corrente, às dezessete horas, na sede social, à Praça Magalhães, n. 333, nesta Cidade de Belém do Pará, em assembleia geral extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado desta sociedade, na conformidade da lei 4.357, de 16 de Julho de 1964, regulamentada pelo decreto 54.145, de 19 de Agosto de 1964, assim como sobre a alteração dos Estatutos Sociais, resultante dessa correção.

Belém do Pará, 29 de

Setembro de 1964.

Guilherme J. C. Ramos
presidente
(Ext. 1, 6 e 9.10.64)

**SOARES DE CARVALHO,
SABÕES E ÓLEOS S/A.**
Assembleia Geral
Extraordinária

De acordo com a Lei n. 4.357 de 16-7-1964, convidamos os senhores acionistas a reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede Social, às 9 horas do próximo dia 7 de Outubro para tratar do seguinte.

Aumento do capital social com reavaliação do ativo imobilizado.

Alteração dos estatutos sociais.

Belém, 29 de Setembro de 1964.

Os Diretores:
Manoel Gonçalves Leitão.
Cândido Martins Gomes.
(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

PARÁ REFRIGERANTES S/A

Assembleia Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —
Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "Pará, Refrigerantes S/A", para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de outubro, às 16,00 horas, em sua sede social, à travessa Lomas Valentinas números 2100, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social, face ao que dispõe a lei número 4.357, de 16.7.64;
- b) reforma dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 28 de setembro de 1964.

Por "Pará Refrigerantes S/A".

Newton Corrêa Vieira
presidente
(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

PRODUTOS VITÓRIA S/A

Assembleia Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —
Pelo presente, ficam

convidados os senhores acionistas de "Produtos Vitória S/A", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 14 de outubro, às 10,00 horas, em sua sede social, sita à avenida Almirante Barroso número 1.385, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social, face ao que dispõe a lei número 4.357, de 16.7.64;
- b) reforma dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 28 de setembro de 1964.

Por "Produtos Vitória S/A"

Ladislau de Almeida

Moreira

presidente

(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

**PORTUENSE,
FERRAGENS S/A**
Assembléia Geral
Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 8 de Outubro do corrente ano, às 17,00 horas, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) efetivação do aumento de capital em dinheiro, autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de 30.4.64 e da correção monetária do ativo imobilizado de que trata a Lei número 4.357, de 16.7.64;
 - b) reforma dos Estatutos e.
 - c) o que ocorrer.
- Belém, 30 de Setembro de 1964.

Portuense Ferragens S/A

Expedito Lobato

Fernandez

Presidente

(Ext. 1, 5 e 7.10.64)

**FABRICA UNIÃO
INDÚSTRIA E
COMERCIO S/A**
Assembléia Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

De acôrdo com o artigo 83, da Lei das Sociedades Anônimas e na forma dos nossos estatutos, convido os senhores acionistas para a reunião extraordinária da Assembléia Geral, a realizar-se no dia 10 de outubro, às 18 horas, em nossa sede social à Travessa 7 de Setembro número 240, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital com reavaliação do ativo imobilizado;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

(a) José de Pinho Teixeira
de Souza
Presidente

(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

**BREVES INDUSTRIAL
S/A.**
Assembléia Geral
Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de Outubro p. vindouro, às 10 horas, em sua Sede Social sita à Avenida Presidente Vargas, número 620, apt. 301 — Edifício "Piedade", a fim de deliberar sobre:

- a) Aumento do capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado, na conformidade com a Lei n. 4.357, de 16.7.64;
- b) modificação dos Estatutos Sociais e,
- c) O que ocorrer.

Belém Pará, 29 de Setembro de 1964.

Breves Industrial S/A.

(a) Guilherme Leitão
Presidente

(Ext. 1, 2 e 8.10.64)

**ERICHCSEN S/A —
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Assembléia Geral
Extraordinária
1.ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados todos os senhores Acionistas de "Erichsen S/A — Indústria e Comércio" para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da sociedade, à rua 13 de Maio número 494, nesta cidade, no próximo dia 14 (quatorze) de outubro, às 17,00 horas para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social;
- b) reforma dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 29 de Setembro de 1964.

(a) Rolf E. Erichsen
Presidente

(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

**COMPANHIA DE
SEGUROS ALIANÇA DO
PARÁ**

C E R T I D A O

Certifico, a requerente da "Companhia de Seguros Aliança do Pará" protocolado sob o número 3157 de 28 de setembro de 1964, que, sob número 894/64, por despacho de 28 de setembro de 1964 (28/9/1964), foi arquivado o DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição de vinte e cinco de setembro de 1964, que publicou o inteiro teor do Decreto número 54258, de 4 de setembro de 1964, do Governo Federal, que aprovou as alterações introduzidas nos Estatutos da requerente, inclusive o aumento de capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00. O referido é verdade. Passado por mim a Zeneide Rendeiro Corrêa Braga, auxiliar de escritório classe F, e conferida por mim Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial classe N da Junta Comercial do Pará, em Belém.

Belém, 28 de setembro

de 1964.

(a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha — 1.º Oficial Pelo Diretor.

(Assinado sobre selos estaduais de Cr\$ 50,00 e um de Caridade).

(Ext. 1.10.64)

**ALIANÇA INDUSTRIAL
S/A**

Assembléia Geral
Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 9 de Outubro, às 17,00 horas, em sua sede social sito à Rua 28 de Setembro número 595, a fim de tratar do seguinte:

- a) Aumento do Capital Social.
- b) O que ocorrer.

Belém, 30 de Setembro de 1964.

A. DELIBERTORIA.

(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

TAXI-AEREO

"MARAJÓARIA" S/A

Assembléia Geral
Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 14 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, na sede social à Avenida Generalissimo Deodoro, 737, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) aumento do capital social nos termos da lei número 4.357, de 16 de julho de 1964;
- b) reforma dos estatutos sociais;
- c) o que ocorrer.

Belém, Pará, 1 de Outubro de 1964.

Yette Guapindaia

Campos

Presidente

(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

**CIA. 'GUAPORÉ' INDUS-
TRIAL E AGRÍCOLA**

Assembléia Geral
Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convoco os senhores

acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 14 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, na sede social, à rua 28 de Setembro, n. 269, conjunto 508, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aumento do capital social nos termos da lei número 4.357, de 16 de julho de 1964;
- reforma dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém, Pa., 1 de Outubro de 1964.

Attila Alves Bebianno
Presidente
(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

**"SANTA MÔNICA",
BENEFICIAMENTO
DE BORRACHAS S. A.**
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia oito (8) do corrente, às 14 horas, na sede social à rua 28 de Setembro, 269, conjunto 508, a fim de deliberarem sobre a distribuição de bonificação representada por ações que possuem em outras empresas e o que ocorrer.

Belém, Pa., 1 de outubro de 1964.

Attila Alves Bebianno
Presidente
(Ext. — Dias — 1, 2, e 3/10/64)

**"SANTA MÔNICA",
BENEFICIAMENTO
DE BORRACHAS S. A.**
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, na sede social, à rua 28 de Setembro, 269, conjunto 508, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aumento do capital social nos termos da lei n. 4357, de 16 de julho de 1964;
- reforma dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém, Pa., 1 de outubro de 1964.

Attila Alves Bebianno
Presidente
(Ext. — Dias — 1, 2, e 3/10/64)

**M. F. GOMES, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.**
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26-9-40, e do artigo 15 de nossos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a reunião Extraordinária a realizar-se no dia dez (10) de outubro próximo futuro, às nove (9) horas da manhã, em nossa sede social, instalada à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- aumento do capital;
- reforma dos estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 29 de setembro de 1964.
M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A". — (a) Manoel Fernandes Gomes, Diretor-Presidente.
(Ext. — Dias 1, 6 e 9.10.64)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO
PEDRO S/A.**

Assembléa Geral Extraordinária
Convidamos os Srs. Aconistas a reunirem-se no dia 7 de outubro do ano corrente, às 17 horas, no escritório da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão, 32, nos termos do Decreto Lei n. 2627, de 26-9-1940 para tratar do seguinte:

- Aumento do capital pela reavaliação do ativo;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 28 de setembro de 1964.
A DIRETORIA.
(Ext. — Dia 1.10.64)

**ORDEM DOS
ADVOGADOS DO
BRASIL**
(Secção do Estado do
Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Orlando Dias Vieira e Raymundo Sérgio de Vasconcellos Souza Filho, brasileiros, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, os acadêmicos de Direito Eduardo Galeão Pereira Lima, João Lima Coimbra e Luiz Augusto da Costa Paes, brasileiros, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 21 de se-

tembro de 1964.

(a **João Alberto Castelo
Branco de Paiva**
1.º Secretário
(T. 10489 30/9, 1, 2, 3 e
4.10.64)

**CUNHA, MAIA
INDÚSTRIAS E
COMÉRCIO S/A**
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Vimos pelo presente convidar os senhores acionistas de "Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A", para a reunião a realizar-se em 6 de outubro de 1964, às 17,00 horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 43, a fim de tratar do seguinte:

- Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado com o que determina o artigo 30 da lei número 4.357 de 16.7.64.
- O que ocorrer.

Belém, 24 de setembro de 1964.

(a) **Nabor de Castro e
Silva**
Diretor Presidente
(Ext. 30/9 1 e 2.10.64)

**CAPANEMA, COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S/A.**
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente convidamos os senhores acionistas de "Capanema, Comércio e Indústria S/A", para a reunião a realizar-se no dia 8 de outubro de 1964, às 9,00 horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 64, para tratar do seguinte:

- Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado com o que determina o artigo 30 da lei n. 4.357 de 16.7.64.
- O que ocorrer.

Belém, 25 de setembro de 1964.

(a) **Raimundo da Silva
Castro**
Presidente

(Ext. 30/9 1 e 2.10.64)

**VICTOR C. PORTELA
S. A.**

Representações e
Comércio
Praça Visconde do Rio
Branco, número 19
BELÉM — PARA
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

De acordo com o artigo 88, da Lei das Sociedades Anônimas e na forma dos nossos estatutos, convido os senhores acionistas para a reunião extraordinária da Assembléa Geral, a realizar-se no dia 9 de outubro de 1964, às 9 horas, em nossa sede social acima referida, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- Aumento de Capital com reavaliação do ativo e imobilizado;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

(a) **Manoel Maximino
Macêdo Martins**
Diretor

(Ext. 29, 30/9 e 1.10.64)

**AFRICANA, TECIDOS
S. A.**

Assembléa Geral
Extraordinária

De acordo com os dispositivos legais, ficam os Senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em nossa sede social, sita à Travessa Frutuoso Guimarães número 174, no próximo dia 8 de outubro, às 15 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento de Capital oriundo da reavaliação do ativo imobilizado.
- Reforma dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém, 28 de Setembro de 1964.

**Antonio José da Silva
Coelho**
Diretor
Antonio Ferreira
Diretor

(Ext. 29, 30/9 e 1.10.64)

**JUTEX COMPANHIA
BRASILEIRA
MANUFATORA DE JUTA
Assembléa Geral
Extraordinária
EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem na sede desta Sociedade à Avenida Serzedelo Corrêa número 194, no dia 6 de Outubro vindouro às 20.00 horas, em Assembléa Geral Extraordinária, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Modificação dos Estatutos.
- Aumento do Capital Social.
- Eleição de mais um (1) Diretor.
- A provação da compra de terreno para instalação da indústria.

Belém, 28 de setembro de 1964.

A DIRETORIA.
(Ext. 30/9 1 e 2.10.64)

**ALBINO FIALHO,
LABORATÓRIO,
DROGAS E PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, S.A.**

**Assembléa Geral
Extraordinária**

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 9 de outubro do corrente ano, às 17 horas, em nossa sede social sita à avenida Presidente Vargas, n. 790 (altos), a fim de ser tratado o seguinte:

- Aumento do capital social, de acordo com a Lei n. 4.357, de 16.7.1964;
 - O que ocorrer.
- Belém, 29 de setembro de 1964.

João de Souza Neves
Presidente

(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

**COMPANHIA AMAZÔNIA
TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA —
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA — para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 14 de outubro, às 17,00 horas, em sua sede social, à Rua do Arsenal, número 138, para o fim especial de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social, face ao que dispõe a lei n. 4357, de 16.7.64;
 - reforma dos estatutos;
 - o que ocorrer.
- Belém (Pa), 28 de setembro de 1964.

per "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA —

João da Silva Cunha
Superintendente
(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

**MINERAÇÃO
ANANAQUARA S/A
Assembléa Geral
Extraordinária**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na sede social da empresa acima, à Avenida Presidente Vargas 620 conjunto 301, às 14 horas do dia 14 de outubro de 1964, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- aumento do capital social mediante correção monetária do valor original dos bens do seu ativo imobilizado, segundo disposições da Lei número 4.357 de 16 de julho de 1964;
- assuntos de interesses geral;

Belém, 21 de setembro de 1964.

(a) José Vicente de Souza
Diretor Presidente em
exercício

(Ext. 29, 30/9 e 1.10.1964)

**PERFUMARIAS PHEBO
S.A.
Assembléa Geral Extraordinária**

Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social sita à Travesa Quintino Bocaiuva número 687, às 16 horas do dia 2 de outubro de 1964, a fim de deliberar o seguinte:

- Tratar sobre a reavaliação do ativo;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de setembro de 1964. — a) João de Paiva Menezes, presidente da Assembléa.
(Ext. -- 29, 30/9 e 1/10/64)

**SABINO OLIVEIRA,
INDÚSTRIAS, S.A.
AVISO**

Avisamos aos Senhores acionistas que se acham à disposição dos mesmos na sede da Sociedade à Av. Senador Lemos, n. 3153, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativo do Exercício findo em 30 de Junho de 1964.

"Sabino Oliveira, Indústrias, S. A." — (a.) Harold H. Haber, Diretor.
(Ext. 29, 30/9 e 1/10/64)

**A. DÓRIA S.A.
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas de "A. Dória S.A. Comércio e Representações", para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia 8 de outubro próximo, às 15 horas, na sede social, sita à rua Ó de Almeida, número 468, para discutir e deliberar sobre o seguinte:

- aumento do capital social em decorrência das disposições da Lei n. 4.357 de 16.7.64;
- reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.
Belém (Pa), 28 de setembro de 1964.

Os Diretores:
(aa) José Clarindo Valente Pinheiro.
Carmen Frazão da Silveira.
(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

**JUTEX COMPANHIA
BRASILEIRA
MANUFATORA DE JUTA
Assembléa Geral
Ordinária
EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital de Convocação ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem na sede desta Sociedade à Avenida Serzedelo Corrêa número 194, no dia 30 de Outubro próximo às 20,00 horas, em Assembléa Geral Ordinária, a fim de tratar do seguinte:

- Discussão e aprovação do Relatório e Prestação de Contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 30 de Junho de 1964.

Belém, 28 de setembro de 1964.

A DIRETORIA.
(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

**SILVA LOPES S.A.
IMPORTADORES E
EXPORTADORES
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —**

Convoco os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de outubro vindouro, às 17,00 horas, em nossa sede social à rua 15 de novembro, n. 314, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
 - Reforma dos Estatutos; e
 - O que ocorrer.
- Belém, 26 de setembro de 1964.

(a) Artur da Costa
Tesoureiro
(Ext. 29, 30/9 e 1.10.64)

**INDÚSTRIAS JORGE
CORRÊA S/A.
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de "Indústrias Jorge Corrêa S/A", para uma reunião de assembléia geral extraordinária a ser realizada no próximo dia 14 de outubro, em sua sede social, sita à rua Senador Manoel Barata número 648, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: —

- aumento do capital social, face ao que dispõe a lei número 4.357, de 16.7.64;
 - reforma dos estatutos;
 - o que ocorrer.
- Belém-Pará, 29 de Setembro de 1964.
- (a) ilegível
Presidente
(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

**A. NACIONAL S/A.
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
Rua Gaspar Viana, n. 187
BELÉM-PARÁ**

Assembléia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

De acôrdo com o artigo 88, da Lei das Sociedades Anônimas e na forma dos nossos estatutos, convido os senhores acionistas para a reunião extraordinária da Assembléia Geral a realizar-se no dia 9 de outubro de 1964, às 9,30 horas, em nossa sede social acima referida, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- Aumento de Capital com reavaliação do ativo imobilizado;
 - Reforma dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- "A Nacional S.A. Comércio e Representações
Dr. Manoel Castro Moura
(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

**JUTEX COMPANHIA
BRASILEIRA
MANUFATORA DE JUTA**

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram a disposição dos mesmos no Escritório desta Sociedade à Avenida Serzedelo Corrêa número 194, para efeito de verificação os documentos e livros, na forma do disposto no Artigo 99 da Lei 2627.

Belém, 28 de setembro de 1964.

A DIRETORIA.
(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

**CHAMMA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S. A.**

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Convidamos os senhores acionista de Chamma Indústria e Comércio S. A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 8 de outubro próximo, às 15 horas, na sede social, sita ao Boulevard Castilhos França, 2021, para discutir e resolver sobre o seguinte:

- aumento do capital social, em decorrência das disposições da Lei n. 4.357, de 16.7.64;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 23 de setembro de 1964.

Os Diretores:

Jorge José Chamma
Oscar José Chamma
(Ext. — 29, 30/9 e 1/10/64)

OSCAR. SANTOS NAVEGAÇÃO S.A.

(OSNAVE)

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no dia 10 de outubro do corrente ano, às 10 horas na sede social à Trav. Padre Eutíquio n. 300, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital, alteração dos Estatutos e o que ocorrer.

"Oscar Santos Navegação S.A.". — (a.)
AMERICA C. SOUZA
SOBRAL, Presidente.
(Ext.— 23, 30/9 e 2/10/64)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,
RESOLVE:
Conceder, estabilidade na função pública, de acôrdo com os artigos 120 da Constituição Política do Estado e 88, parágrafo II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Rodrigues do Vale, "Servente" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 25 de setembro de 1964.
José Maria Chaves
Presidente
João Reis
1.º Secretário
Eládio Lobato
2.º Secretário

TÍTULO
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,
RESOLVE:
Conceder, de acôrdo com o artigo 92, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, sessenta (60) dias de licença, a Silvéria Guimarães de Lima, ocupante do cargo de "Oficial de Pauta, Avulso e Ordem do Dia", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 25 de setembro de 1964.
José Maria Chaves
Presidente
João Reis
1.º Secretário
Eládio Lobato
2.º Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL

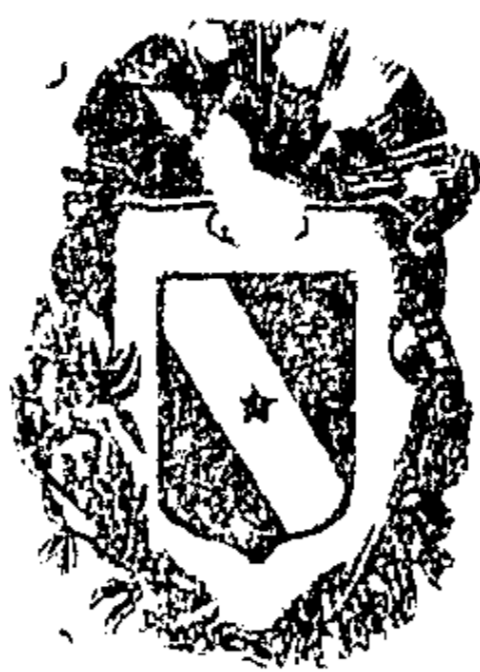
Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria sendo registrado nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Pastor Tello Castillo. — Apda: — Laura Fernandes Ribeiro, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de Relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de setembro de 1964.
LUÍS FÁRIA — Secretário

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **Pedro Coelho de Magalhães** e **Raimunda Ferreira da Silva**, ele filho de Nilo da Silva Magalhães e Rosa Coelho de Sousa; ela, filha de João Celestino da Silva e Maria Ferreira da Silva, solteiros. **Evílácio Malcher Furtado** e **Maria Raimunda Ramos**, ele, filho de Militino Burkivith Furtado e Lu-

cila Malcher Furtado, ela filha de Maria Ramos, solteiros. **Paulo José da Silva Verbicaro** e **Ceciliana Augusta da Cunha Mendes**, ele, filho de José Verbicaro Filho e Guiomar da Silva Verbicaro, ela, filha de Alcides Damasceno Mendes e Irene Cunha Mendes, solteiros. **Waldemar Paiva de Lima** e **Raimunda Olimpia Ribeiro Valois**, ele, filho de Waldemar Rodrigues da Silva e Leontina Paiva de Lima, ela, filha de José Inácio Valois e Rosalina Ribeiro Valois, solteiros. **Walter Machado** e **Sebastiana Monteiro Lopes**, ele filho de Amadeu Machado e Raimunda Vinhorte Machado, ela, filha de Orlando Andrade Lopes e Raimunda Monteiro Lopes, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de setembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — **Edith Puga Garcia.**

(T. 10447 — 23 e 30/9/64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1964

NUM. 6.214

ACÓRDÃO N. 398

Apelação Penal da Capital

Apelante: — José Evangelista Ribeiro, soldado da Polícia Militar do Estado

Apelada: — A Justiça Militar

Relator designado: — Agnano de Moura Monteiro Lopes

EMENTA: — Homicídio. Ainda que procedido por leigos e apresentando deficiências técnicas, o exame de corpo de delito é admissível como prova material do homicídio, desde que, embora em linguagem rústica, mas compreensível, descreva as lesões corporais sofridas pela vítima e pelas quais se possa estabelecer o nexo causal com a morte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal, oriundos da Auditoria Militar do Estado, em que é apelante, José Evangelista Ribeiro, soldado da Polícia Militar, sendo apelada, a Justiça Militar:

Ao apelante se atribui o crime definido no art. 181 do Código Penal Militar, porque, no dia 11 de agosto de 1963, matou, com um tiro de revólver, Francisco Xavier da Fonsêca Dias, quando este, depois de se haver recusado a entregar ao cabo comandante do destacamento local uma faca, de que se achava armado, fugia à intervenção do apelante, que lhe pretendia tirar. O fato ocorreu na cidade de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Maracanã, onde o apelado se encontrava destacado, em frente à casa em que se realizava uma festa. Sumariado, depois de previamente qualificado e interrogado, foi sentenciado a 4 anos de reclusão, mínimo do referido artigo 181, com a redução prevista no § 1o. do mesmo dispositivo. Inconformado apelou e, nesta instância o Exmo. Senhor Desembargador Procurador Geral do Estado é pelo provimento do recurso.

Dadas as naturais peculiaridades da vida policial no interior do Estado, onde rareia o técnico para se impor o curioso, o exame de corpo de delito, ainda que procedido por leigos e apresentando deficiências técnicas, é admissível como prova material do homicídio, desde que, embora em linguagem rústica, mas compreensível, descreva as lesões sofridas pela vítima e pelas quais se possa estabelecer o nexo causal com a morte. Se se refugarem tais exames, por lhes faltarem tais requisitos, que só o perito técnico pode observar, a impunidade seria a regra geral a amparar e a estimular a delinquência, mesmo quando, como no caso, a evidência se propõem a corrigir tais deficiências.

Aliás, o apelante, quer no auto de prisão em flagrante, quer no interrogatório, não nega tenha ati-

rado em sua vítima contra quem todo o destacamento esta prevenido diante da informação de que, em estado de embriaguês, andava à procura dos soldados para agredi-los armado de faca, tanto que a defesa girou em torno das excusativas da legítima defesa e do cumprimento do estrito dever legal.

A vítima foi alvejada pelas contas, o que, obviamente, exclui qualquer das executivas, desintegradas em seus elementos essenciais. A fuga do agente ilegítima a repulsa do agredido, constituindo esta tão só méra represália a possível afronta da vítima, não acobertada pela tutela legal.

Ex-positis:

Acórdam os juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Desembargador Presidente e vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Hamilton Ferreira de Souza e José Amazonas Pantoja, em negar provimento a apelação.

Custas na forma da lei. Belém, 27 de agosto de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator designado. Fui presente, Augusto Rangel de Borborema, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal

de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de Setembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 399

Recurso "ex-officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a Vara

Recorrido: — José Tomé

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja

EMENTA: — I —

Quando as circunstâncias evidenciam o justo temor, nega-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio de Habeas-Corpus" preventivo.

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, adotando o relatório e os fundamentos da decisão recorrida, negar provimento ao recurso.

Custas, como de lei. P. I. R.

Belém, 11 de agosto de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de Setembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 400
Recurso ex-officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a Vara

Recorrido: — Edmundo William Soares de Oliveira

Relator: — Desembargador Souza Moitta

EMENTA: — É de confirmar-se a decisão concessiva de "habeas-corpus" preventivo a paciente intimado para resolver na polícia simples transação em torno de aforamento de terreno.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital e recorrido Edmundo William Soares de Oliveira.

O ora recorrido, alegando justo receio de prisão arbitrária, por parte do Delegado de Polícia de Investigações e Capturas, requereu ordem de "habeas-corpus" preventivo ao Dr. Juiz de Direito da 9a Vara da Capital, que lhe concedeu a medida impetrada, na decisão de fls. 5 v., com recurso "ex-officio" para esta Superior Instância.

Das informações da autoridade considerada coatora, verifica-se que o paciente foi chamado à polícia para resolver uma transação a respeito de aforamento de um terreno, matéria que escapa à alçada policial.

É assim mais um desses casos de intromissão indébita da polícia, para forçar acórdão ou cobrar dívidas, capaz só por só de justificar o remédio do "habeas-corpus", para cortar cerce tal abuso de poder.

Bem andou pois o Dr. Juiz "a quo" concedendo a ordem impetrada, na decisão de fls. 5 v. que merece confirmada.

Ex-positis:

Acórdam os Juizes da

1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei. Belém, 31 de agosto de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de Setembro de 1964.

LUIS FARIA Secretário

ACÓRDÃO N. 401
Apelação Cível ex-officio de Igarapé Açú

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Apelados: — Pedro Marinho da Silva e Conceição Barata da Silva

Relator: — Desembargador Souza Moitta

EMENTA: — De confirmar-se a decisão homologatoria de desquite por mútuo consentimento, observadas que foram no processo, as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da Comarca de Igarapé Açú, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca, e apelados, Pedro Marinho da Silva e sua mulher.

Os ora recorridos, casados há mais de dois anos requereram o seu desquite amigável ao Dr. Juiz de Direito da Comarca, sendo-lhes o pedido deferido e o acórdão homologado pela sentença de fls. 12,

após o cumprimento das formalidades legais, com apelação "ex-officio" para esta Superior Instância. No parecer de fls. 14, o Dr. Procurador Geral do Estado, opinou pelo improvimento do recurso.

Como se verifica dos autos, no processo foram observadas tôdas as formalidades legais e as cláusulas pactuadas entre os cônjuges não contrariam os princípios de direito aplicáveis à espécie.

Ex-positis:

Acórdam os Juizes da 1a Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei. Belém, 31 de agosto de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de Setembro de 1964.

Amazonina Silva pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 402
Pedido de retificação dos assentamentos existentes na Secretaria do Tribunal Capital

Requerente: — O Exmo. Sr. Desembargador Anibal Fonsêca Figueiredo.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o presente pedido de retificação dos assentamentos existentes na Secretaria do Tribunal, do Exmo. Sr. Desembargador Anibal Fonsêca Figueiredo para Anibal Cavalcante da Fonseca Figueiredo, à vista dos documentos anexos de fls.

Custas da lei.

Belém, 19 de agosto de 1964.

(a) OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1964.

AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 403

Pedido de Licença para tratamento de saúde de Santa Izabel do Pará

Requerente: — Maria Nauar Lisbôa, Pretora no Primeiro Termo Judiciário

do rio da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos conceder à bacharela Maria Nauar Lisbôa, Pretora do Primeiro Termo da Comarca de Santa Izabel do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família, à vista do atestado médico de fls.

Custas da lei.

Belém, 19 de agosto de 1964.

(a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1964.

AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 404
Pedido de Férias da Comarca da Vigia

Requerente Elzaman da Conceição Bttencourt, Pretor do Termo Judiciário do Município de Colares, Comarca da Vigia.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos conceder ao bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, Pretor do Termo de Colares, Comarca da Vigia, sessenta (60) dias de férias relativas ao ano de 1963, nos termos do atual Código Judiciário do Estado.

Custas, da lei.

Belém, 19 de agosto de 1964.

(a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1964.

AMAZONINA SILVA, pelo Secretário